



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
CNPJ nº 06.109.789/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Fornecimento de Tonner com o comodato de impressoras

- 1.1. Visa o presente Termo de Referência detalhar os serviços prestados para atender as demandas desta Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Fornecimento de Tonner com o comodato de impressoras**, destina-se a atender a diversos setores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - MA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Max. Equipamentos	Quant. Toners	QUANT.
01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, 34 ppm, resolução 1200x1200 dpi, Capacidade do Papel ate 550 folhas, Volume Mensal de 35.000 páginas, Impressão e Cópia Duplex, rendimento toner de 7.000 páginas – Fornecimento de Toner original Compatível do Fabricante.	10	Und	100
02	Impressora Laser Monocromática, 57 ppm, resolução 1200x1200 dpi, Capacidade do Papel ate 2.600 folhas, Volume Mensal de 275.000 páginas, memoria ate 2.5 GB, Interface 10/100/1000BaseTx, Impressão Duplex, rendimento toner de 21.000 páginas –	10	Und	60

	Fornecimento de Toner original Compatível do Fabricante.			
03	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, 42 ppm, resolução 1200x1200 dpi, Capacidade do Papel ate 850 folhas, Volume Mensal de 80.000 páginas, memoria ate 1.5 GB, Interface 10/100/1000BaseTx, Impressão e Cópia Duplex, rendimento toner de 12.000 páginas – Fornecimento de Toner original Compatível do Fabricante.	10	Und	50
04	Impressora Multifuncional Ecotank Colorida, Fax, 32 ppm, Copias contínuas: até 999, resolução 4800x1200 dpi, Capacidade do Papel ate 500 folhas, Impressão e Copias em tamanho A3, Interface 10/100/1000, Impressão Duplex, rendimento tintas de 6.000 páginas – Fornecimento de Tintas original Compatível do Fabricante.	3	Und	30

4.1 Fornecimento de equipamentos de última geração novos e sem uso, devidamente instalados com equipamentos de energia (estabilizador ou módulo transformador) se necessário.

4.2 O Software de Gerenciamento deverá ser capaz de emitir relatórios detalhados por equipamento para acompanhamento de bilhetagens, além de identificar usuários, bloquear, restringir qualquer serviço de impressão, digitalização e cópias não autorizadas (internet, pen drive, livros, panfletos) que sejam para uso pessoal e para uso fora do ambiente de trabalho.

4.3 O Software de Gerenciamento deverá ser totalmente compatível (100% - cem por cento) à marca e modelos dos equipamentos cedidos pela eventual CONTRATADA.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Central de Licitação – CPL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
CNPJ nº 06.109.789/0001-08



7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da garantia de fabricação.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

9. DA SOLICITAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

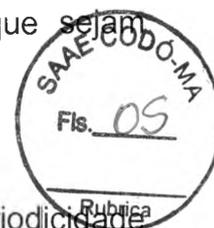
9.2. A prestação dos serviços deverá ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

9.3. A contratada deverá prestar os Serviços na Zona Urbana do Município de Codó – Ma, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estações de Tratamento de Esgoto e demais setores desta Autarquia, Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

9.4. Os serviços deverão serem prestados sem ônus para a Contratante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
CNPJ nº 06.109.789/0001-08



- atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 10.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1.
- 10.4** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 10.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a)** executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b)** refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c)** refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e)** identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h)** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i)** arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;



- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O Município de Codó, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Obedecerá o que estiver disposto no instrumento convocatório.

13.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - MA;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

CNPJ nº 06.109.789/0001-08



13.3. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

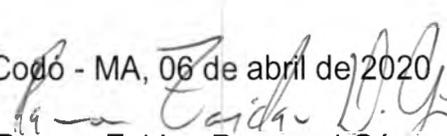
14. Dos Recursos Financeiros

14.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios.

15. Da Adjudicação

a. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Codó - MA, 06 de abril de 2020


Ramon Zaidan Drumond Góes
Diretor Administrativo/Financeiro
SAAE/Codó -MA

